

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 362

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.031

PROCESSO Nº 78.153

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, que altera o Código Tributário, para reformular e revogar disposições; e revoga as leis complementares que especifica, em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 89.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva constitui instrumento pelo qual o Chefe do Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos, alterações e/ou supressões por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva devidamente formalizada.
2. Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem Aditiva Modificativa à presente proposta se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade. O Chefe do Executivo altera dispositivos relacionados no art. 4º, que trata da revogação de incisos e parágrafos da Lei Complementar 460/2016 em face de equívocos de natureza redacional.
3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto de lei complementar - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim emendas apresentadas pelos Edis, se o caso.





4. Com relação à Mensagem Aditiva deverão se manifestar as Comissões relacionadas nem nosso Parecer nº 358, às fls. 87, obedecendo-se o mesmo "quorum".


É o parecer.

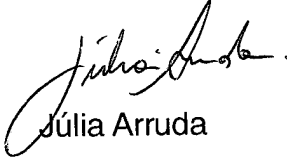
S.m.e.

Jundiaí, 22 de setembro de 2017.


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito


Júlia Arruda
Estagiária de Direito